

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA

*A licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações. É regida principalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão).*

*A inexigibilidade de licitação ocorre por **inviabilidade de competição**, observados, no entanto, os conceitos de **unicidade e singularidade**, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.*

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação - **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus Artigos 13 – inciso VI e 25 – inciso II**, da Empresa **PERFORMANCE LTDA – CNPJ nº 41.125.556/0001-91** para capacitação de servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme estipulado neste Termo de Referência.

**1.2.** O valor da presente contratação será de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta comercial anexa.

**1.2.1.** As capacitações terão duração mínima de 15 (quinze horas) e serão realizadas em 02 (dois) dias, no estabelecimento da contratada – Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Park Lozandes, Torre 01, Sala 608-B, Edifício Lozandes Corporate, Goiânia – CEP: 74.884-120, conforme agendamento prévio da contratante.

**1.2.2.** O conteúdo programático será o seguinte:

- a) Palestra – Entendendo compensação previdenciária, o sistema COMPREV, suas legislações e funções;
- b) Termo de adesão vis GESCON;
- c) Concessão de acesso no GID – Gerenciamento de Identidade;
- d) Abrindo chamado via SDM no suporte DATAPREV e GESCON;
- e) Solicitando acesso ao BG COMPREV;
- f) Mapeamento do RPPS, preenchendo a planilha de controle, evitando processos prescritos;
- g) Acessando o sistema COMPREV WEB;
- h) Análise de processos e preenchimento de requerimentos, mapa e CTC;
- i) Requerimento de compensação para outro RPPS;
- j) Enviando processos de pensão;
- k) Acessando o sistema BG COMPREV – emissão de relatórios de gestão;
- l) Emitindo relatórios no COMPREV;
- m) Gerando GRU – Guia de Recolhimento da União;
- n) Cessando benefício manual;
- o) Praticando – Análise de processos, preenchimento de requerimento via COMPREV, digitalização e envio de processos ao COMPREV;
- p) Análise de processos e resolução de exigências e indeferimentos;
- q) Análise de processos de RI – aprovar ou indeferir.

1.2.3. A contratada fornecerá toda a estrutura física e de material didático para os participantes.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE:**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC busca constantemente a capacitação de seus servidores para que, atualizados, possam desenvolver suas atribuições com mais segurança e presteza.

A participação no presente evento representa uma oportunidade de adquirir conhecimento teórico e prático sobre todas as atividades que são, diariamente, desempenhadas nos trabalhos desenvolvidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

Tal contratação encontra-se amparada na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus Artigos 13 – inciso VI e 25 – inciso II.

A contratação por inexigibilidade é justificável pela impossibilidade de competição para a execução dos serviços por qualquer outra empresa existente no mercado, pois a especificidade do assunto a ser tratado justifica tal contratação, até mesmo por não haver outra oportunidade no momento.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CUSTEIO DA DESPESA:**

A despesa da presente contratação será custeada conforme Documento de Execução Orçamentário e Financeiro anexo ao processo.

## **4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA:**

Para a referida contratação, verifica-se, **conforme documentos anexos**, que a futura contratada encontra-se regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal para executar os serviços desejados.

## **5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme seguintes dados: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57**, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470, assim como os boletos já anexos ao processo.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal será por meio de transferência bancária e será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A Superintendente do Instituto ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**6.2.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;

**7.2.** Participar do evento em todos os dias e cumprir integralmente os horários, conforme cronograma do curso;

**7.3.** Obter certificado de participação ao final do curso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** A contratada deverá disponibilizar todos os meios para cada servidor participar integralmente dos cursos nos dias programados, conforme cronograma de aulas e demais atividades e a emissão de certificado de participação e conclusão no fim dos módulos.

**8.2.** A contratada não poderá cobrar nenhuma taxa extra sobre qualquer participação dos servidores do Instituto, nem mesmo para emissão ou envio de certificado.

**8.3.** A contratada deverá assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

**8.4.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

**8.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do evento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

**8.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## 9. DAS PENALIDADES:

**9.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**9.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do congresso ou cursos e palestras em específico, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**9.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPASC e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

**10.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 31 de agosto de 2023.

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

**Decreto Municipal nº 011 de 01 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.